

LEI N.º 2.080, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 188.157,78 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

3.02 – PODER EXECUTIVO

3.02.80 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1236100062.36 – Manutenção do Ensino Médio.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 109.887,23

1236100022.031 – Superv. e Coord. das Ações de Educação.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 78.270,55

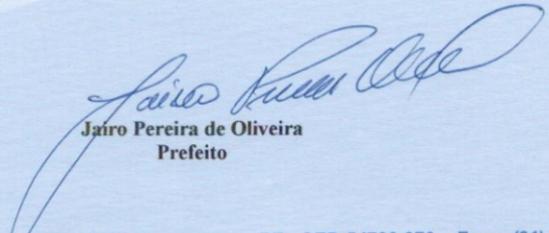
TOTAL ..... R\$ 188.157,78

**Art. 2.º** Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei são os provenientes de Transferências Intergovernamentais – PROGRAMA “A Caminho da Escola”, decorrente do Convênio firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.

**Art. 3.º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4.º** Revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 08 de outubro de 2003.

  
Jairo Pereira de Oliveira  
Prefeito